



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.918 DE 06 DE AGOSTO DE 1.997.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAPUÃ A VENDER VEÍCULOS".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, / APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Parapuã autorizado a vender os veículos abaixo relacionados:

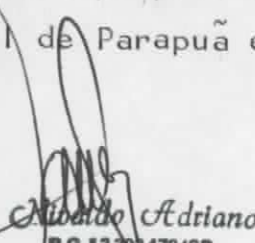
- I - um ônibus marca Mercedes Bens - Diesel, ano de fabricação 1.974, Chassi nº DE 0000855, Placas GF 9035;
- II - um ônibus marca Mercedes Bens - Diesel, ano de fabricação 1.968, Chassi nº 3212200312007655, modelo 321, placas GF-9018;
- III - um jeep marca Toyota Bandeirantes - Diesel, ano de fabricação 1.966, Chassi nº TB15322, placas BFY-0844;
- IV - um Automóvel Chevrolet Kadett Ipanema-Alcool, ano de fabricação 1.994, Chassi nº 9BGKA35KRRC334424, placas BFY-0848.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de agosto de 1.997.


Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PARAPUÃ - SP

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.


Alvaro Adriano
RG 12323478/SP
Chefe de Gabinete

